

LEI Nº 2.129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

-
-
-

Concede reajuste geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Januária.

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,76% (cinco ponto setenta e seis por cento) a partir de dezembro de 2006, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Januária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 20 de dezembro de 2006.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA
Secretario Municipal de Administração